



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL– SIE-ES



APRESENTAÇÃO

O programa de combate a clandestinidade de produtos de origem animal surgiu pela necessidade de formalizar os procedimentos adotados em ações de fiscalização conjunta com outras entidades parceiras visando à proteção a saúde pública da população capixaba bem como o direito do consumidor, garantindo a oferta de produtos de qualidade e inócuos sanitariamente, evitando possíveis transmissões de doenças e a ocorrência de fraudes econômicas.

Ciente dessa responsabilidade, a Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (GEDSIA) do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), por meio da Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP) identificou a necessidade de elaborar o presente programa para balizar as ações de fiscalização.



OBJETIVOS

Retirar do mercado os produtos de origem animal fabricados sem prévia inspeção sanitária, ou seja, de origem clandestina e, portanto, impróprios para consumo humano.



Coibir a comercialização de produtos de origem animal provenientes de Serviços de Inspeção Municipal (SIM) de municípios distintos ao fiscalizado bem como de Serviços de Inspeção Estadual (SIE) de outros estados.

Nivelar e padronizar os procedimentos e regras durante a fiscalização conjunta.

Definir as funções de cada entidade participante das ações conjuntas.

EQUIPES QUE USUALMENTE PARCIPAM DAS AÇÕES



Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf

Ministério Público Estadual – Centro de Atendimento e Defesa do Consumidor - CADC.

Polícia Civil – Delegacia de Defesa do Consumidor – DECON.



Vigilância Sanitária Estadual – VISA ES

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Instituto Estadual de Pesos e Medidas - IPEM

Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ

Demais instituições pertinentes



BASES LEGAIS

- Lei Estadual Nº 11.865 de 18 de julho de 2023
- Decreto Estadual Nº 5.866-R de 05 de novembro de 2024
- Lei Federal Nº 8078 de 11 de setembro de 1990
- Lei Federal Nº 7889 de 23 de novembro de 1989
- Lei Federal Nº 8137 de 27 de dezembro de 1990
- Outras legislações pertinentes.



AÇÕES DE COIBIÇÃO À CLANDESTINIDADE.

Conforme consta na Norma de Procedimento do Idaf nº 083 - Atendimento a denúncias no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual, o canal oficial de recebimento de denúncias no Estado é o Disque Denúncia 181. Eventualmente as denúncias poderão ser recebidas por outros canais como a ouvidoria do Idaf, e-mail, telefone, demanda do MP, etc.



Todas as denúncias quando recebidas são encaminhadas para a gerência correspondente ao município onde está ocorrendo a atividade denunciada. O atendimento é realizado pela equipe regional ou local conforme procedimentos estabelecidos nas Norma de Procedimento Idaf nº 083.



Além da Norma de Procedimento supracitada, os fiscais possuem acesso à plataforma de treinamento do SIE-ES, na qual é disponibilizado o módulo 3 de treinamento EAD: “Ações fiscais no âmbito do SIE-ES”, que aborda sobre os procedimentos a serem realizados na prática das ações de coibição à clandestinidade.

Complementarmente ao atendimento a denúncias, o SIE-ES desenvolve ações, conforme cronograma anual, de apoio técnico à Vigilância Estadual e municipais; divulgação de informações à população sobre produtos clandestinos e de educação sanitária junto a escolas, universidades e produtores rurais.

ÁREAS DE ATUAÇÃO



Pontos de abate clandestino de animais de açougue.
Estabelecimentos que elaborem de produtos de origem animal sem inspeção sanitária.
Estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal.
Mídia tradicional (impressa, rádio e TV) e mídia digital (sites, redes sociais).
Escolas de ensino fundamental, médio, técnico e superior.
Associações de produtores rurais.



ATUAÇÃO DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE DE UMA AÇÃO

Durante os atendimentos a denúncias cada órgão participante exerce sua função, dentro de sua competência, auxiliando os demais se necessário, unindo os esforços para que a ação seja eficaz e precisa. As decisões são tomadas por cada órgão competente e em casos mais complexos, a equipe toma a decisão de forma conjunta e democrática.



CADC – Auxilia na coordenação e organização envolvendo todas as entidades participantes, definindo as datas e municípios onde serão realizadas as fiscalizações. No dia da fiscalização dá o apoio jurídico na operação, de forma presencial ou ficando de prontidão no gabinete da promotoria, mantendo o contato com a promotoria do município e com o judiciário, para a necessidade imediata de mandado judicial para se entrar em residências ou locais onde houver recusa ou resistência em permitir a fiscalização.



DECON – Promove o suporte e apoio policial as equipes de fiscalização, garantindo a segurança e integridade física de todos. Decretar a prisão em flagrante em casos de crimes contra as relações de consumo (Art. 7 inciso 9 da lei 8.137/90 combinado com o Art. 18 parágrafo 6 do CDC). Demais trâmites criminais decorrentes da prisão em flagrante.



IDAF – No comércio varejista, atua em caráter complementar a vigilância sanitária fazendo a verificação da procedência de todos os produtos de origem animal expostos a venda ou estocados, fazendo a conferência da documentação sanitária comprobatória e a verificação de elementos característicos de inspeção como carimbos, rótulos, cortes padronizados de inspeção, dentre outros. Preenche os autos necessários para a fiscalização. No caso de estabelecimento onde são produzidos produtos de origem animal clandestinos, faz-se a apreensão e condenação de todos os produtos, dando a destinação adequada. Em estabelecimentos de abate clandestino de animais, faz a apreensão e condenação de todos os produtos e destina os animais vivos ao abate ou sacrifício sanitário em abatedouro frigorífico com serviço de inspeção oficial, previamente identificados.



VISAS ES – Atua diretamente nos estabelecimentos comerciais, verificando as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos varejistas e atacadistas fiscalizados, apreendendo os produtos sem origem e os impróprios para consumo por outros motivos, dando a destinação adequada. Preenche os autos necessários para a fiscalização.



PROCON – Atua nos estabelecimentos de comércio varejista. Age conforme preconiza o código de defesa do consumidor, verificando a validade dos produtos, se a apresentação dos produtos está adequada, contendo todas as informações necessárias ao consumidor, dentre outras. Deixa o proprietário do estabelecimento como fiel depositário dos produtos apreendidos. Preenche os autos necessários para a fiscalização.

IPEM – Atua nos estabelecimentos de comércio varejista. Verifica a calibração dos equipamentos e se existem impropriedades nos produtos, ou seja, se o peso apresentado na embalagem condiz com o peso real. Preenche os autos necessários para a fiscalização.

SEFAZ – Atua nos estabelecimentos de comércio varejista. Verifica as notas fiscais de origem dos produtos. Verifica os procedimentos de emissão de notas fiscais e demais procedimentos relacionados à parte fazendária. Preenche os autos necessários para a fiscalização.



DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS APREENDIDOS

O transporte dos produtos de origem animal apreendidos poderá ser realizado por veículos de instituições parceiras da ação fiscal ou do próprio autuado para a correta destinação dos produtos.

O local de destruição dos produtos será pré-determinado antes da ação, podendo ser levados a graxarias, centros de tratamento de resíduos ou indústrias que processem subprodutos.



Os equipamentos apreendidos serão lacrados e deixados nos locais onde foram encontrados, ficando o proprietário como fiel depositário, sendo responsável pela sua guarda até o final do processo judicial.

RELATÓRIO FINAL DA AÇÃO E REPERCUSSÕES



As denúncias focais recebidas e prontamente atendidas, são relatadas nos documentos oficiais de fiscalização utilizados pelo Idaf, registrados no sistema e-Docs e retornados para os canais que a demandaram (ouvidoria, disque-denúncia, Ministério Público, etc.).

Os locais de abate clandestino ou de produção de produtos de origem animal sem inspeção sanitária deverão ser interditados e orientados a se registrar junto a um serviço oficial de inspeção para regularizar suas atividades.



Anualmente, da análise dos atendimentos a denúncias realizados, são definidos os temas a serem tratados e cronograma de ações de educação sanitária, orientação aos órgãos parceiros e divulgação de informações à comunidade.



CRONOGRAMA ANUAL DE AÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 Reunião GT destinação produtos apreendidos	X		X		X		X					
2 Reunião Gerência Educação Sanitária		X					X					
3 Reunião Assessoria de comunicação		X					X					
4 Palestra escola/universidades					X				X			
5 Divulgação informações mídias tradicional/digital			X			X					X	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA

SUBGERENTE

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 30/12/2025 10:24:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 10:24:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA (SUBGERENTE - SIFP - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XBKHCT>